



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 805/2007, de 30 de Julho de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARARIPE A PREMIAR ESCOLAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo de Araripe autorizado a realizar a premiação à escolas das rede municipal e estadual de ensino e entidades sem fins lucrativos, com sede no território deste Município, inscritos em concursos, gincanas, programas, projetos, bem como outros eventos de natureza artística, cultura, educacional ou científica que forem promovidos diretamente ou contem com apoio e/ou patrocínio do Governo de Araripe.

Parágrafo Único – a premiação de que trata o caput desde artigo, relacionar-se-á equipamentos, materiais ou produtos de informática ou de natureza tecnológica.

Art. 2º – As escolas ou entidades premiadas assinaram, quando do recebimento da premiação, termo de recebimento de guarda, donde constará, também, garantia de utilização dos respectivos bens, exclusivamente a serviço ou em prol da atividade a que se destine.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes dos orçamentos do Fundo Geral e da Secretaria de Educação de Araripe.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 30 de Julho de 2007.


FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br

VIA EMA